



**Comissão de Acompanhamento
para os Assuntos da Administração Pública**

Relatório n.º 3/V/2016

Assunto: Acompanhamento da situação de fiscalização dos serviços de telecomunicações.

I. Introdução

Têm-se verificado, ao longo dos tempos, problemas nos serviços de telecomunicações de Macau, tais como a baixa velocidade da rede, as tarifas elevadas, insegurança do sinal, frequentes suspensões de funcionamento da rede, baixa taxa de cobertura da rede, e lentidão na integração das três redes, entre outros. Ao mesmo tempo, também tem sido alvo de ampla atenção a questão da pertença, gestão e uso dos activos da concessão no âmbito das telecomunicações, se constituem ou não prejuízos para a justa concorrência no mercado das telecomunicações. São diversas as opiniões da sociedade em relação a isto, incluindo as de muitos deputados à Assembleia Legislativa, que também expressaram a sua atenção através da apresentação de interpelações e intervenções antes da ordem do dia.

Na opinião da Comissão, apesar de o Governo ter efectuado muitos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

trabalhos na vertente da fiscalização dos serviços de telecomunicações, tais como o impulsionar da liberalização e concorrência, a definição de critérios para os equipamentos e técnicas respectivos, e a fiscalização da qualidade dos serviços, entre outros, o certo é que a qualidade dos serviços ainda está a uma grande distância das expectativas ao nível do desenvolvimento económico de Macau, das necessidades decorrentes da construção de um centro internacional de turismo e de lazer e dos cidadãos em geral. Os serviços de telecomunicações têm implicações com a vida da população, a economia e a sociedade em geral, e nesta era da informatização, os serviços de telecomunicações passaram gradualmente a assumir-se como um novo ponto do crescimento económico, por isso, exortar o Governo para otimizar a fiscalização dos serviços de telecomunicações, promover a concorrência justa no sector, e para o aperfeiçoamento, constante, da qualidade dos serviços de telecomunicações são questões de tal modo urgentes que não admitem mais esperas.

Assim sendo, a Comissão decidiu dar o acompanhamento devido às matérias relativas à fiscalização dos serviços de telecomunicações, tendo para o efeito realizado reuniões nos dias 2 e 28 de Junho, 25 de Julho, e 12 e 15 de Agosto de 2016, entre as quais três contaram com a presença do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo do Rosário, e com a Directora substituta dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tam Van Lu, entre outros dirigentes do Governo, nas quais foi apresentado o

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



ponto de situação da fiscalização dos serviços de telecomunicações e foram dadas respostas às questões colocadas pelos deputados.

No dia 25 de Julho, a pedido das operadoras do sector das telecomunicações, a Comissão convocou uma reunião especificamente dedicada a ouvir as opiniões e expectativas das mesmas sobre a fiscalização dos serviços de telecomunicações e a promoção da justa concorrência.

II. Principais assuntos alvo de acompanhamento por parte da Comissão

A Comissão acompanhou e prestou atenção aos assuntos relacionados com a rede de telecomunicações, nomeadamente quanto à sua estabilidade, se as tarifas são ou não elevadas, e se os mecanismos de queixa e de fiscalização são ou não suficientes, entre outros assuntos. Mais ainda, prestou especial atenção aos problemas sobre a pertença dos activos da concessão, assim como sobre a sua gestão e uso, incluindo a divulgação da inventariação dos activos, se os custos, a título de aluguer, de acesso às condutas dos activos da concessão para uso dos Circuitos alugados são, ou não, elevados, e até mesmo em relação à revisão do respectivo contrato sobre os activos da concessão de telecomunicações, entre outros problemas.

Mais concretamente, a Comissão acompanhou, analisou e abordou,



aprofundadamente, as seguintes matérias e principais questões:

1. Situação dos serviços e do ajustamento das tarifas

Quanto aos serviços telecomunicações, a Comissão considerou, por unanimidade, que as tarifas são elevadas e que a qualidade é má, a rede não é estável, são frequentes as suspensões de funcionamento da rede, e estabeleceu uma comparação com Hong Kong, em que as tarifas para um pacote com 1GB são duas vezes mais baixas do que em Macau. Alguns deputados afirmaram que a Companhia de Telecomunicações de Macau (adiante designada por CTM) tem anualmente cerca de mil milhões de patacas de lucro, portanto, não percebem por que razão não é possível melhorar os serviços e a redução das tarifas, como forma de retribuição para com os cidadãos.

Segundo a apresentação do Governo, através do efeito conjunto entre o funcionamento do mecanismo de concorrência e a fiscalização do Governo, tem-se impulsionado as operadoras a aperfeiçoarem constantemente a qualidade dos serviços, para permitir que o público goze de serviços mais diversificados e a preços racionais. O Governo adiantou que a situação varia de região para região, por exemplo, que existem diferenças quanto ao rendimento global dos residentes, índice de preços no consumidor e até quanto à dimensão do mercado, entre outras, portanto, o estabelecer de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

comparações apenas ao nível dos preços não reflecte, necessária e objectivamente, a situação. Segundo o Governo, a CTM já apresentou recentemente a proposta de redução dos respectivos preços da rede de internet, porém, não atingiu as exigências do Governo, por isso, este vai continuar a negociar com a operadora sobre a redução dos preços das tarifas, estimando-se chegar a uma conclusão dentro de 2 ou 3 meses.

Quanto aos sistemas, isto é, os Circuitos Alugados locais e internacionais e os Circuitos Alugados para Internet, são principalmente facultados pela CTM, portanto, quando as demais operadoras necessitam de desenvolver as suas actividades, internet ou *Mobile Data*, entre outros serviços, têm de requerer à CTM o aluguer dos circuitos, com custos várias vezes superiores aos das regiões próximas, o que se traduz no aumento dos respectivos custos de exploração, e por causa disto, os cidadãos têm de pagar mais pelas tarifas.

A Comissão questionou ainda se seria ou não racional a CTM aproveitar, durante a sua gestão, os activos da concessão para cobrar preços elevados, tendo sugerido que, em relação aos preços de locação dos Circuitos Alugados e dos Circuitos Alugados para internet, deveria ser o Governo a assumir a predominância, por forma a que, através da intervenção adequada do Governo, se permita fazer reduzir os custos dos serviços de circuitos alugados e concretizar a verdadeira concorrência. Isto facilitaria o assegurar da competitividade da região e o alcançar da verdadeira e plena liberalização do



mercado.

Os representantes do Governo concordaram com as opiniões da Comissão, e adiantaram que, em 2013, tinham emitido duas licenças para a "Instalação e operação de uma rede de telecomunicações pública fixa" a duas operadoras da rede fixa, respectivamente, à CTM e à MTEL. Assim, os preços dos circuitos alugados já deixaram de seguir o modelo de contrato de concessão, portanto, os ajustamentos dos preços da banda larga e da rede fixa passaram a ser tratados em separado. O Governo complementou que ia, de acordo com as respectivas disposições da licença da rede fixa, estudar a viabilidade de reduzir os preços dos circuitos alugados, e lutar pela divulgação, em Outubro deste ano, dos resultados da margem de redução dos respectivos preços. Além disso, vai continuar a negociar com a operadora para aumentar a velocidade dos serviços da rede de internet, assim como definir os respectivos mecanismos, com vista a reforçar a fiscalização da qualidade dos serviços de internet.

2. Pertença dos activos fixos

Durante a reunião respectiva, a Comissão prestou especial atenção às questões relacionadas com a pertença dos activos da concessão e com a sua gestão, uma vez que isto tem a ver com os legítimos direitos do Governo, enquanto proprietário dos activos da concessão, tem implicações directas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com a lealdade da concorrência no sector das telecomunicações, e, consequentemente, tem influências quanto ao nível e à qualidade dos serviços de telecomunicações.

Segundo a Comissão, o Governo não divulgou ainda claramente o inventário dos activos da concessão, e a CTM, a título de gestora aproveita esses activos para concorrer com as outras operadoras de Macau, o que facilmente resultou em concorrência desleal.

Em relação à pertença dos activos da concessão das telecomunicações, a postura do Governo não é clara, pois prestou diferentes esclarecimentos em diferentes ocasiões. Durante a referida reunião, os representantes do Governo afirmaram que o contrato de telecomunicações entre o Governo e a CTM nunca tinha registado interrupções e que os activos da concessão nunca tinham sido devolvidos ao Governo, por isso, eram propriedade da CTM. Depois da reunião, os jornais publicaram, nos dias 18 de 19 de Junho, respectivamente, notícias segundo as quais a DSRT e a CTM tinham afirmado que, até ao termo do prazo da concessão exclusiva, os activos da concessão eram propriedade da CTM.

Porém, segundo o noticiário do dia 9 de Novembro de 2009, o então Director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, Tou Veng Keong afirmou que algumas infra-estruturas da rede eram activos do Governo, e que,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

depois da revisão intercalar, esses activos, nos cinco anos seguintes a 2012, passariam a ser geridos pela CTM. Além disso, o mesmo Director, em resposta às interpelações apresentadas por deputados, também afirmou, expressamente, que segundo as cláusulas do contrato da revisão intercalar, a CTM era apenas gestora dos activos da concessão.

A questão que surge a partir disto tem a ver com o Governo que, face ao mesmo contrato de concessão e à mesma questão sobre a pertença dos activos da concessão, apresentou esclarecimentos totalmente diferentes e contraditórios. Na opinião da Comissão, os activos da concessão devem, conforme as cláusulas do contrato respectivo, pertencer ao Governo da RAEM, e a CTM só o substitui na respectiva gestão. A Comissão exigiu ao Governo a prestação de esclarecimentos sobre isto.

No final, os representantes do Governo acabaram por esclarecer que os activos da concessão de telecomunicações pertencem ao Governo da RAEM e que a CTM é apenas gestora desses activos, cabendo-lhe a responsabilidade de os gerir, otimizar e actualizar. Se as outras operadoras tiverem necessidade de usar os activos ou as condutas da concessão, podem pagar uma compensação racional à CTM, tendo esta o dever de permitir que as outras operadoras, enquanto titulares da devida licença, acedam e usem as condutas da concessão.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Segundo os representantes do Governo, para fiscalizar a compensação cobrada pela CTM às outras operadoras durante a gestão dos activos da concessão, o valor da referida compensação deve ser entregue aos serviços competentes para apreciação e autorização, com vista a assegurar que o valor em causa não constitua um impedimento para a leal concorrência no sector das telecomunicações. O Governo adiantou que não tinha recebido queixas das operadoras por falta de autorização ao respectivo acesso por parte da CTM. O Governo também questionou algumas operadoras quanto à existência, ou não, de problemas em relação à utilização dos activos da concessão, no entanto, nunca conseguiu obter qualquer resposta. Segundo os representantes do Governo, caso os referidos problemas existam, os serviços competentes prestarão o devido apoio às operadoras, no sentido destas poderem aceder e utilizar os activos da concessão.

Os actuais activos da concessão, geridos pela CTM, são infra-estruturas necessárias para todas as operadoras conseguirem entrar no mercado. O actual método facilmente leva a que o controlo das condutas da concessão fique predominantemente nas mãos da CTM, o que afecta a liberalização e a concorrência. A Comissão questiona por que razão é que o Governo, sendo proprietário dos activos da concessão, não assumiu a respectiva liderança nem aproveitou bem os referidos activos, no sentido de concretizar as políticas de liberalização do mercado das telecomunicações e de criação de um ambiente concorrencial justo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Segundo os esclarecimentos do Governo, o direito de exploração exclusiva da CTM terminou em 31 de Dezembro de 2011, e a partir daí os serviços de telecomunicações foram totalmente liberalizados. Trata-se de uma política que não mudou. Ao mesmo tempo, no contrato de revisão intercalar, assinado em 2009, foi expressamente fixado que a CTM continua a responsabilizar-se pela conservação e reparação dos activos da concessão, e perante o princípio de que a compensação deve ser justa e racional, a CTM tem de concordar com a interconexão e partilha conjunta dos activos da concessão. Ao mesmo tempo, o Governo vai também reforçar o mecanismo de fiscalização de acesso às condutas, exigindo à CTM a entrega periódica de informações sobre o acesso às condutas, permitindo-lhe assim ficar a dominar, em tempo oportuno, a situação de acesso das outras operadores a essas condutas.

Porém, os representantes do Governo afirmaram, francamente, que o contrato de concessão continha cláusulas irracionais, caso, por exemplo, do seu artigo 4.º, que define que mesmo que a cessação do contrato tenha por base razões de interesse público, o Governo tem de assumir o pagamento duma indemnização elevada. Devido ao efeito jurídico do contrato, limitou-se a margem do desempenho das funções do Governo. Mas apesar disso, o Governo prometeu analisar e estudar o teor do contrato, abordar a viabilidade de aperfeiçoar o regime de fiscalização e de reforçar o impulsionamento da concorrência, e depois das férias legislativas, isto é, em Outubro, vai voltar a

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



prestar esclarecimentos sobre o respectivo ponto de situação junto da Comissão.

A Comissão concorda que existe ainda espaço para melhorias no âmbito do contrato de concessão, portanto, espera que o Governo, perante o actual quadro, faculte, na medida do possível, soluções ainda melhores para a respectiva alteração.

3. Manutenção dos activos da concessão

Tendo em conta a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de telecomunicações, no contrato de revisão intercalar celebrado em 2009, conferiu-se à CTM o estatuto de explorar os serviços e de gerir os activos da concessão, tendo esta que, ao mesmo tempo, salvaguardar a continuidade e estabilidade dos serviços de telecomunicações, bem como que proceder aos respectivos trabalhos de actualização e optimização dos activos da concessão. A Comissão apresentou as suas dúvidas acerca do estado actual de manutenção dos activos da concessão e dos trabalhos de fiscalização efectuados pelo Governo.

Segundo os representantes do Governo, a CTM cumpriu o dever de manutenção dos activos, quer dos da concessão quer dos comuns, tendo apresentado informações sobre a situação da respectiva actualização e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

optimização. No entanto, existem divergências entre o Governo e a CTM quanto à pertença dos activos depois de efectuadas as respectivas actualização e optimização, matéria em relação à qual ainda não chegaram a um consenso.

Segundo as explicações dos representantes do Governo, alguns activos, depois de terem sido alvo de actualização e optimização, viram a sua natureza modificada, por exemplo, a substituição ou actualização de uma máquina que foi comprada há alguns anos e cujo modelo, devido ao rápido desenvolvimento tecnológico, já não é possível encontrar no mercado. Perante esta situação, a CTM viu-se obrigada a adquirir uma máquina de modelo novo, que para além de ser diferente assegura também diferentes funções, que permitem, por exemplo, apoiar vários serviços que ultrapassam o âmbito da concessão, ao passo que com a máquina antiga só era possível assegurar os serviços contemplados na concessão. Assim sendo, a CTM considera que esta nova máquina passou já a fazer parte dos activos comuns.

Porém, os representantes do Governo não concordaram com a CTM, e frisaram que a manutenção, que tem por objectivo salvaguardar a integridade e o bom estado de funcionamento dos activos, é uma obrigação estipulada no contrato. Estes activos não se incluem nos investimentos independentes da CTM, não podem, portanto, devido às suas actualização e optimização, ser convertidos em activos exteriores à concessão. Os representantes do

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Governo assumiram a promessa de tratar dos activos da concessão sem sobressaltos, e ainda durante este ano.

A Comissão ficou chocada com a postura e atitude da CTM, e questiona o seguinte: se os activos da concessão são propriedade do Governo da RAEM, como é possível que sofram de modificações ao nível da sua natureza, por causa da manutenção efectuada pela gestora? A Comissão espera, portanto, que o Governo, partindo da perspectiva da salvaguarda do interesse público, resolva, o mais rápido possível, as divergências que surgiram a partir disto, e apoia-o no insistir da posição de que os activos da concessão, mesmo depois de terem sido alvo de actualização ou optimização, continuam a ser propriedade do Governo, isto é, aqueles não são considerados alterados quando está em causa o cumprimento dos deveres contratuais respectivos.

Os representantes do Governo explicaram que o contrato de concessão regula três categorias de activos, que são os seguintes: activos da concessão, activos comuns e investimentos realizados pela CTM. Os activos da concessão devem ser devolvidos ao Governo quando termina o prazo da concessão; quanto aos activos comuns, são bens afectos à prestação dos respectivos serviços quer no âmbito da concessão quer fora da concessão, e quando termina o prazo da concessão, o Governo pode negociar com a CTM a aquisição da proporção dos activos que lhe pertencem; por fim, quanto aos investimentos da CTM nos circuitos alugados para serviços locais e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

internacionais, bem como para o respectivo trânsito, serão considerados como única e exclusiva propriedade da CTM, portanto, não se incluem nos activos da concessão.

A Comissão alertou para o facto de os serviços de telecomunicações serem facultados por três tipos de activos em conjunto. Se o prazo do contrato de concessão terminar e o Governo retomar os activos da concessão, estes activos podem não ser suficientes para assegurar a continuidade dos serviços de telecomunicações. Assim sendo, alguns deputados sugeriram ao Governo que ponderasse sobre a criação de equipas suas, nestes próximos cinco anos, sobre a formação de talentos na respectiva área, com domínio das técnicas de operação integral das condutas da concessão, e que efectuasse bem os trabalhos de gestão de todo o sistema de exploração, para, com base nisto, evitar ficar limitado a uma determinada empresa. Segundo os representantes do Governo, o orçamento da tutela do Secretário para os Transportes e Obras Públicas é limitado, por isso, não é possível aumentar, em tempo oportuno, o quadro de pessoal para o tratamento de assuntos relacionados com as operações específicas dos sistemas das empresas de telecomunicações. Isto também dificulta a concretização da ideia da formação técnico-profissional de mais pessoal.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



4. Revisão do contrato

No dia 12 de Novembro de 2009, o Governo da RAEM e a CTM outorgaram o contrato sobre a “revisão intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações”, que termina no dia 31 de Dezembro de 2016. Atendendo à existência de cláusulas irracionais e às consequências irracionais decorrentes das mesmas, a Comissão exigiu ao Governo que desse importância à revisão do contrato em causa, com vista a demonstrar melhor a liderança e o papel que o Governo deve assumir, e a concretizar a verdadeira liberalização do mercado das telecomunicações e a política de concorrência justa, para com base nisto promover o aumento generalizado da qualidade dos serviços de telecomunicações.

Segundo os representantes do Governo, o actual contrato de concessão foi celebrado em 2009, na sequência da revisão do contrato anterior. E nos termos do contrato vigente, a posição do Governo é fraca, e a sua capacidade de negociação muito limitada, por exemplo, no contrato consagra-se, expressamente, que a concessão será automaticamente renovada, nas mesmas condições e por um período de cinco anos, isto é, até 31 de Dezembro de 2021, excepto em caso de violação grave pela CTM das leis e regulamentos aplicáveis, por imperiosos motivos de interesse público, devidamente fundamentados, ou por acordo entre partes (n.ºs 2 e 5 do artigo 4.º). Por outras palavras, são apenas três as situações em que o Governo



pode invocar a revisão do contrato junto da CTM, caso contrário o mesmo é automaticamente renovado pelo prazo de 5 cinco anos. E se por imperiosos motivos de interesse público o mesmo não for renovado, o Governo terá de pagar uma compensação igual a duas vezes e meia o lucro médio anual, antes de impostos, gerado pelas actividades desenvolvidas ao abrigo do presente Contrato de Concessão, apurado nas últimas três contas anuais (alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º). Segundo estimativas preliminares do Governo, se houver lugar a indemnização, o valor envolvido varia entre, aproximadamente, 700 milhões e 800 milhões de patacas. Estas disposições limitam e enfraquecem em larga medida o poder de negociação do Governo e resultam na quase impossibilidade de alteração do contrato.

5. Problemas, opiniões e solicitações apresentadas pelo sector das telecomunicações

A pedido do sector das telecomunicações, a Comissão realizou, no dia 25 de Julho de 2016, uma reunião para auscultar as suas opiniões e solicitações sobre os problemas no âmbito da fiscalização e da concorrência justa, reunião essa que contou com a presença de representantes das seguintes operadoras: *Hutchison* — Telefone (Macau), Limitada, *Smartone* – Comunicações Móveis, S.A., *China Telecom* (Macau) Limitada, *TV Cabo Macau*, S.A. Os referidos representantes procederam a uma apresentação sobre a situação de exploração do actual mercado das telecomunicações, e expressaram as suas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

opiniões e solicitações em relação às dificuldades que o sector está a enfrentar, à fiscalização e à concorrência justa.

Procederam ainda a uma apresentação sobre a respectiva taxa de ocupação no mercado de telecomunicações desde a liberalização. Os mesmos adiantaram que existe uma empresa que ocupa grande peso no mercado de Macau devido às vantagens injustas decorrentes da exclusividade de que goza no âmbito da gestão e uso dos activos da concessão. Na opinião destes representantes, como falta a fiscalização do Governo, os activos da concessão que são sua pertença continuam, até ao momento, a ser de gozo exclusivo duma única empresa, portanto, isto é equivalente a um mercado não liberalizado. A liberalização do mercado não é efectiva, por isso, nunca se conseguiu uma concorrência leal e eficaz.

Os representantes das operadoras do sector têm dúvidas acerca das falhas existentes no contrato relativas à gestão dos activos da concessão de telecomunicações e dos problemas decorrentes delas, que são em concreto os seguintes: a atitude ambígua do Governo sobre a pertença dos activos da concessão e a existência de divergências sobre a pertença dos activos da concessão que sofreram renovação depois de 2012; a CTM terá assumido os custos, durante o uso dos activos da concessão, da exploração dos serviços da internet? Não estarão aqui em causa questões como a lealdade da concorrência, fuga de impostos e falta de clareza dos diplomas? Quanto é que



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

o Governo paga anualmente à CTM por esta o substituir na gestão dos activos da concessão? E quanto é que os serviços públicos pagaram à CTM pelo uso de activos da concessão pertencentes ao Governo, tais como pela alocação dos Circuitos Alugados? O Governo fiscalizou eficazmente os lucros obtidos com os serviços de circuitos alugados?

O sector apresentou ainda à Comissão as dificuldades que enfrenta, que são as seguintes: o Governo criou um ambiente de negócio injusto, isto é, permitiu à CTM a cobrança arbitrária dos custos relativos aos Circuitos Alugados, cujo valor é 2 a 10 vezes superior aos praticados nas regiões vizinhas, permitindo à CTM a utilização gratuita e exclusiva dos activos da concessão e a conquista desleal, com base nisto, de vantagens nos diferentes serviços de telecomunicações; O Governo só quer estabilidade mas não procura o desenvolvimento, não regula os assuntos importantes relativos ao desenvolvimento das telecomunicações, só põe as mãos nas questões menos relevantes, nas que “não doem nem fazem comichão”, e o processo de apreciação e autorização da promoção de novas actividades lançadas pelo sector é demasiado moroso, por isso, o sector sente que nada mais pode fazer.

No final, os representantes das operadoras do sector das telecomunicações apresentaram as suas opiniões sobre o plano de desenvolvimento do sector assim como os seus desejos, que são os

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

seguintes: a necessidade de aperfeiçoar as infra-estruturas e de divulgar o inventário dos activos da concessão, para se resolver, logo a partir da fonte, a questão da liberalização do mercado das telecomunicações, e se criar um modelo de gestão e exploração dos activos da concessão que seja justo, para permitir aos serviços públicos e às demais operadoras a sua utilização também de forma justa; cabe ao Governo prestar apoio e assumir a coordenação para a introdução ordenada no mercado dos operadores da televisão por cabo, que oferecem serviços de telecomunicações, com vista a acelerar a concretização da concorrência, a proceder à plena reforma e revisão das leis e regulamentos administrativos em matéria de telecomunicações, a actualizar e alterar os respectivos artigos, e a definir as respectivas políticas partindo duma atitude de imparcialidade, de abertura e duma postura rumo ao impulsionar do desenvolvimento. Ao mesmo tempo, também esperam que os serviços que têm a pasta das telecomunicações modifiquem velhos pensamentos, rompam com a tradição quanto aos métodos de execução, tirem proveito das experiências e dos ensinamentos para desenvolver, juntamente com o sector, a indústria da tecnologia de informação, para, com base nisto, ser possível atingir a meta de cidade inteligente.

A Comissão, depois de auscultadas as questões e opiniões do sector das telecomunicações, retransmitiu-as, adequadamente, aos serviços competentes, e exortou o Governo a aperfeiçoar, constantemente, os



trabalhos respectivos.

III. Balanço

A Comissão ficou a perceber, através das reuniões que contaram sobretudo com a participação do Governo e do sector, da situação de funcionamento do mercado das telecomunicações, incluindo o seu desenvolvimento e a situação de exploração das operadoras de telecomunicações. Ao mesmo tempo, também ficou a perceber da postura e atitude do Governo perante as matérias alvo de atenção da Comissão e da sociedade, incluindo o prazo do contrato de concessão, a margem para revisão do contrato, a pertença dos activos da concessão, e o ajustamento dos preços dos circuitos alugados, entre outras.

A Comissão prestou especial atenção às deficiências inatas existentes no contrato de revisão intercalar celebrado em 2009 entre o Governo e a CTM, e às insuficiências da fiscalização posterior por parte do Governo. Na opinião da Comissão, o Governo não deve estar satisfeito com a situação actual, isto é, com a estabilidade e com o facto de não procurar o desenvolvimento, deve antes focalizar-se nas tendências de desenvolvimento do sector das telecomunicações, preparar-se, o mais cedo possível, e promover, proactivamente e o mais rápido possível, o aumento da qualidade dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

serviços de telecomunicações. Na opinião da Comissão, tendo em conta as necessidades decorrentes do desenvolvimento económico de Macau, da sua transformação num centro mundial de turismo e de lazer, e das necessidades dos cidadãos em geral, os serviços de telecomunicações são de imperioso interesse público, logo, o Governo deve diligenciar, o mais rápido possível, no sentido de serem tomadas medidas para responder, proactivamente, às solicitações da sociedade. Os representantes do Governo também prometeram que, depois das férias legislativas, vão voltar a informar a Comissão sobre a situação de revisão quer do contrato quer das medidas em causa.

A Comissão sugere que o presente relatório seja enviado ao Governo para efeitos de referência.

15 de Agosto de 2016

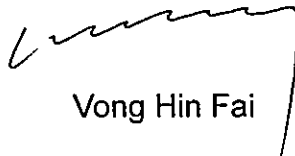
A Comissão,

Chan Meng Kam


(Presidente)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa



Vong Hin Fai
(Secretário)



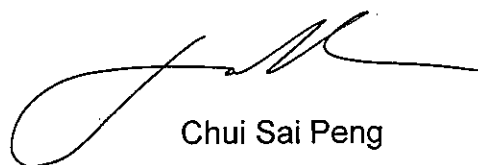
Cheong Lup Kwan



Cheang Chi Keong



José Maria Pereira Coutinho



Chui Sai Peng



Leong On Kei



Lau Veng Seng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Zheng An Ting

Lei Cheng I

Wong Kit Cheng

—

—